



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

ATENÇÃO !!!

Este Edital substitui a Carta Convite nº 07/11

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE
RORAIMA - CREA-RR**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROCESSO N.º 094/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 03/2011**

**TIPO
MENOR VALOR GLOBAL**

**DATA/HORÁRIO
08/06/2011 ÀS 09:00 H**

Este Caderno contém instruções e condições para a participação na licitação supramencionada, sendo composto de: Edital de Licitação, Anexos, Minuta do Contrato.

BOA VISTA, 23 DE MAIO DE 2011.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

EDITAL

LICITAÇÃO MEDIANTE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/11

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS, torna público, para ciência dos interessados, que às 09h00min do dia 12 de maio de 2011, ou na hipótese de não haver expediente nesta data, no primeiro dia útil que se segue, na sala de reuniões da CPLC/CREA-RR, situada na Avenida Capitão Ene Garcez, 402, Centro, em Boa Vista-RR, será realizada a licitação acima epigrafada, do tipo menor preço global, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares, bem como pelas condições constantes do presente Edital.

I - DO OBJETO

1.1. Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes, destinados a atender as necessidades do CREA-RR para período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a critério do interesse público e da Administração, conforme condições e especificações contidas a seguir neste Edital e no Anexo I (minuta do contrato).

a) Consumo estimado de Combustíveis e Óleo lubrificantes:

Q/litros	Tipo de Combustível	Período	Local Abastecimento
3.000 L	Biodiesel	12 meses	Boa Vista
9.000 L	Gasolina	12 meses	Boa Vista
2.000 L	Etanol	12 meses	Boa Vista



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

80 L	Óleo lubrificante Motor a diesel	12 meses	Boa Vista
72 Un	Lavagem	12 meses	Boa Vista

b) Frota de Veículos do CREA-RR:

Placa	Marca e Tipo de Veículo	Tipo de Consumo
NAK 5226	Camionete L 200 – Utilitário	Óleo Diesel e Óleo lubrificante.
NAL 9790	VW Santana – Automóvel	Gasolina e Óleo lubrificante
NAN 1957/4237 NAY 2096 e NAB 2180	Fiat Uno	Gasolina/Etanol e Óleo lubrificante.
NAN 2335	Motocicleta Honda 125 CG	Gasolina e Óleo lubrificante.

1.2. O tipo será "**menor preço global**"

1.3. O valor máximo aceito pelo CREA-RR, para o objeto desta licitação, é de R\$41.694,00 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais)

II - DO ESTUDO E CONFERÊNCIA PRELIMINAR.

2.1. Compete à licitante fazer minucioso estudo deste instrumento e de toda a documentação técnica fornecida pela CPLC/CREA-RR para a execução do objeto do presente Edital, solicitando esclarecimento ou apontando falhas, sempre por escrito, à Comissão Setorial de Licitação do CREA-RR, situado a Avenida Capitão Ene Garcez, 402, Centro, em Boa Vista-RR, no horário de 07h30min às 13h30min, podendo, também, fazê-lo via e-mail crearr@crearr.org.br até 03 (três) dias úteis antes da entrega dos envelopes, devendo a CPLC/CREA-RR responder até 02 (dois) dias úteis antes da realização da licitação.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

2.2. A não comunicação referida no subitem anterior implicará na anuência de que a documentação foi julgada perfeita, não cabendo à licitante nenhuma reivindicação posterior, com base na imperfeição da dita documentação, que explicita o real conteúdo constituinte do objeto deste Edital.

2.3. À todas as empresas que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento das comunicações e suas respectivas respostas, as quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

III - DO IMPEDIMENTO

3.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de seu objeto e do fornecimento de bens a ele necessários o servidor do CREA-RR.

3.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

IV - DA REPRESENTAÇÃO:

4.1. Cada licitante, com exceção de titular ou sócio-gerente, apresentar-se-á com representante devidamente credenciado, através de procuração ou carta de credenciamento, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência e interposição de recurso, conforme ANEXO I, constante deste Edital, com assinatura reconhecida em cartório.

4.2. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não desqualificará a licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar durante a reunião de abertura dos ENVELOPES.

4.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

V - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada interessado em participar da presente licitação deverá entregar à CPLC/CREA-RR:

- a) O envelope nº 01 contendo os Documentos de Habilitação;
- b) O envelope nº 02 contendo a Proposta de Preços.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

5.2. Os documentos constantes do ENVELOPE 01 e do ENVELOPE 02 deverão ser apresentados em uma única via, com as folhas rubricadas pelo representante legal e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final Termo de Encerramento, conforme ANEXO II, constante deste Edital.

5.2.1. Os documentos constantes dos ENVELOPES quando expedidos pela licitante deverão ser digitados, datados, fazendo referência ao Edital e ao seu objeto, sem rasura e apresentados em original.

5.2.2. Os documentos dos ENVELOPES quando expedidos por órgão público ou privados, serão apresentados em cópia autenticada em cartório ou cópia simples, neste caso acompanhado dos originais, para conferência pela Comissão, **até 02 (dois) dias antes da data da licitação**. Não serão aceitas cópias em fax.

VI - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A documentação exigida para habilitação dos interessados deverá ser colocada em envelope lacrado, o qual conterá na parte externa, o nome da licitante e o seguinte texto:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E
AGRONOMIA DE RORAIMA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/11
ABERTURA EM: 08/06/11 às 09:00 H.

6.1.1. A interessada que comparecer ao local após o horário fixado no item 6.1 decairá do direito de participar da licitação.

6.2. A documentação que deverá estar contida no ENVELOPE 01 corresponde a “1ª FASE / HABILITAÇÃO” que, atendendo ao disposto no Art. 27 da Lei 8.666/93, consistirá de:

6.2.1. Documento H-1

Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, com validade na data da licitação. Na ausência do CRC deverá apresentar:



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação

6.2.2. Documento H-2

Declaração de Inexistência de fatos impeditivos supervenientes a emissão do CRC, conforme ANEXO III, constante deste Edital;

6.2.3. Documento H-3

Em se tratando de sociedades comerciais deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.4. Documento H-4

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação;

6.2.5. Documento H-5

Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, com validade na data da licitação;

6.2.6. Documento H-6

Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.

6.2.6.1. Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.7. Documento H-7

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos abaixo discriminados:

- a) Ativo Circulante;
- b) Realizável a Longo Prazo;
- c) Ativo Total;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

1)

Serão inabilitadas as empresas que apresentarem os índices econômicos, conforme acima calculados em desacordo com qualquer um dos índices abaixo citados:

$$ILC \geq 1,0$$

$$ILG \geq 1,0$$

$$GE \leq 1,0$$



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

6.2.8. Documento H-8

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.2.9. Documento H-9

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme **Anexo - VII**, constante deste Edital.

6.2.10. Documento H-10

Declaração de que não mantém em seu quadro de funcionários menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos da Lei **9.854/99** e Art. 7º - XXXIII da Constituição Federal. Conforme **Anexo - VI**, constante deste Edital.

Os documentos emitidos via internet deverão ser apresentados em original Colorido.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada em envelope lacrado, o qual conterá na parte externa o nome da licitante e o seguinte texto:

7.2. A PROPOSTA deverá obedecer às especificações deste Edital, bem como as recomendações abaixo:

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E
AGRONOMIA DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/11
ABERTURA EM: 08/06/11 às 09:00 H



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

- a) Carta de apresentação da PROPOSTA, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo o percentual de desconto, o prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura, bem como, nome do Banco, número da Agência e Conta Corrente da licitante, conforme ANEXO VI, constante deste Edital;
- b) Declaração expedida pela licitante de total conhecimento e aceitação das condições estipulados neste Edital, conforme ANEXO VII, constante deste Edital;

VIII - DO PROCEDIMENTO:

8.1. Na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir a reunião, a CPLC/CREA-RR procederá ao recebimento e a abertura dos ENVELOPES 01 e 02, processando-se de acordo com o disposto no art. 43 e seus parágrafos da Lei 8.666/93, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, dando prévia ciência a todas as licitantes das datas que designar, lavrando-se atas de todas as etapas e ocorrências da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelas licitantes que participarem da reunião.

8.2. Após a entrega dos ENVELOPES 01 e 02 à CPLC/CREA-RR, não será admitida a inclusão posterior de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente dos mesmos, exceto no caso de interesse da CPLC/CREA-RR, quando então será permitida a requisição de justificativas pertinentes, objetivando dissipar eventuais dúvidas.

8.4. O conteúdo dos ENVELOPES 01 e 02 serão analisados, conferidos e corrigidos pela CPLC/CREA-RR, que determinará se os mesmos estão completos e de acordo com as exigências deste Edital.

8.5. O critério da Comissão Setorial de Licitação poderá ser relevado erro ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

IX - DA HABILITAÇÃO/1ª FASE

9.1. No ato público descrito no subitem 8.1 serão abertos os ENVELOPES n. 01, onde serão conhecidos e rubricados pela CPLC/CREA-RR e representantes das licitantes, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, conferida a inviolabilidade dos Envelopes com as PROPOSTAS.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

9.2. Será considerada habilitada a licitante que atender integralmente os termos e condições do subitem 6.2. deste Edital.

9.3. Do resultado da 1ª FASE será dado conhecimento as licitantes, abrindo-se prazo para recurso. Havendo renúncia expressa do direito ao prazo recursal, quanto ao resultado da Habilitação, por parte de todos os representantes das licitantes, proceder-se-á a abertura das PROPOSTAS.

9.4. Após a fase de habilitação não caberá desistência de PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela CPLC/CREA-RR.

X – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/2ª FASE

10.1. Abertos os ENVELOPES n. 2, serão conhecidos e rubricados pela CPLC/CREA-RR e representantes as Propostas de Preço das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interpor recurso ou mediante assinatura do Termo de Desistência do Recurso pelas licitantes, conforme previsto no item 9.3 deste Edital;

10.2. A Comissão, ao proceder ao exame das Propostas, eliminará aquelas que:

- a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pela CPLC/CREA-RR conforme subitem 1.3 deste Edital;
- b) Tenham inobservado a legislação pertinente e os termos do presente Edital;
- c) Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- d) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

10.3. A classificação obedecerá ao princípio do maior desconto sobre a comissão no faturamento das passagens nos termos do inciso I, §1º do art. 45, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.3.1. Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o maior desconto;

10.4. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação inominada por “Empate Ficto”.

10.4.1. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

- a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.4, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 10.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no subitem 10.4 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.5. O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. O resultado do julgamento, caso não seja divulgado na sessão de abertura das propostas, mediante comunicação direta às licitantes habilitadas e lavrado em ata, será publicado na Imprensa Oficial.

XI. DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

11.1. Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93, a Comissão, como estabelecido no § 3º, do art. 43, do mesmo diploma legal, poderá determinar diligência para apuração (ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);

11.2. As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação e Compras, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Setorial de Licitação da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão;



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

11.3. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Setorial de Licitação de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

XII - DOS RECURSOS:

12.1. Todas as decisões da CPLC/CREA-RR serão lançadas em ata e provocarão os recursos administrativos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, os quais serão recebidos e processados nos termos ali descritos.

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

13.1. Concluído o julgamento e a classificação das PROPOSTAS, a CPLC/CREA-RR indicará a vencedora e remeterá o resultado da licitação à autoridade competente, que deliberará quanto à homologação e adjudicação global do objeto licitado à licitante classificada em primeiro lugar.

XIV - DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Homologada a licitação, a adjudicatária ficará notificada para assinar o contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, na forma prevista no art. 64 da Lei 8.666/93, sob pena de sua proposta ser considerada deserta, sem prejuízo no disposto no subitem 22.1 deste Edital.

14.2. Na hipótese da adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

XV - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 77 e 79 inc. I, da Lei 8.666/93.

15.2. Na hipótese de inadimplência contratual, reconhecida pelo Senhor Presidente do CREA-RR, o CREA-RR poderá convocar a licitante que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para sub-rogarem a empresa contratada.

XVI- DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS:

16.1. O fechamento das contas será mensal, sendo que seu pagamento será efetuado até **5º (quinto) dia**, a contar da entrega da Nota Fiscal na Gerência de Administração e Financeira, a



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RORAIMA

qual deverá ser emitida com base nas requisições de fornecimento, devendo no ato da entrega da referida Nota Fiscal/Fatura, **se acompanhar das requisições** que deram origem a emissão ou faturamento, a qual será conferida e certificada pelo setor correspondente, para o respectivo processamento do pagamento.

XVIII - DAS PENALIDADES

18.1. Caso a empresa adjudicatária se recuse a prestar a garantia ou a assinar o contrato no prazo indicado, estará sujeita à pena de suspensão do direito de licitar com o CREA_RR, pelo período de até 02 (dois) anos, incorrendo, ainda, na multa prevista no subitem 22.3 deste Edital.

18.2. Pelas demais inobservâncias das normas editalícias, bem como do Contrato a ser celebrado, por prática de irregularidades ou por omissão na execução do objeto do presente Edital, a adjudicatária contratada ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

18.3. Além das penalidades citadas, a adjudicatária ficará sujeita ao cancelamento de seu CRC, junto ao órgão expedidor e, no que couberem às demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 . As despesas decorrentes das obrigações assumidas correrão à conta 31.20.04 - Combustíveis e Lubrificantes, do elemento de despesa 31.20.00 – Material de Consumo e de recursos provenientes do orçamento próprio do CREA-RR, no valor máximo de R\$41.694,00 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

XX – FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não será levado em consideração qualquer documento remetido via postal, e-mail ou fax, que se destine a participação nesta licitação.

21.2. Nenhuma responsabilidade pode ser imputada ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima, pelo uso indevido, por parte da empresa adjudicatária, de técnica ou produtos que sejam privativos de terceiros por força de registro de patente.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

21.3. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Minuta do Contrato
- b) Anexos de I a VII

21.4. Os interessados poderão adquirir os anexos deste edital, no horário de expediente, na CPLC/CREA-RR, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento.

21.5. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte do respectivo Contrato, independente de transcrição.

21.6. O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima se reserva ao direito de, mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, alterar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam as licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade administrativa responsável e de acordo com o que dispuserem as normas em vigor.

21.8. O Foro da cidade de Boa Vista capital do Estado de Roraima será competente para dirimir questões oriundas deste Edital, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista - RR, 23 de maio de 2011.

Eng. Civil Francisco de Assis Resende
Coordenador CPLC/CREA-RR



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEÍCULOS DO CREA-RR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RORAIMA – CREA-RR E A FIRMA,COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2007.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RORAIMA – CREA-RR, inscrito no CGC sob o nº, neste ato representado, pelo seu Presidente o engenheiro civil JORGE LUIZ CORDEIRO DIAS, brasileiro, casado, CPF nº, Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP/RR, devidamente autorizado na forma do Regimento Interno do CREA-RR, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa, com sede à rua, nº, bairro, nesta cidade, doravante designada, apenas CONTRATADA, representada, neste ato, por seu Sócio-Gerente, Sr., portador da Carteira de Identidade nº/SSP/RR e CPF nº, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação vigente e demais normas aplicáveis, RESOLVEM, celebrar o presente Contrato para o **fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, por parte da contratada para os veículos do CREA-RR**, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel),marca, procedente de..... e óleos lubrificantes marca procedente de para a frota de veículos do CREA-RR, identificadas nas requisições de materiais durante o período de 12 (doze) meses, em estrita observância às condições previstas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto deste Contrato, só será efetuado mediante a necessidade e solicitação do contratante, através de Requisições padronizadas, emitida pela Gerência Administrativa e Financeira, contendo a assinatura da pessoa credenciada, conforme cartão autógrafo, após a assinatura deste contrato e publicação de seu extrato pelo Contratante, na Imprensa, no prazo de 20 dias após a sua assinatura, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

Para o fornecimento dos produtos contratados, fica acertado o preço estipulado na proposta e suas formas de reajustes. O pagamento pelo Contratante será feito a Contratada até o 10º (Décimo) dia após o recebimento da nota fiscal/fatura, que será emitida com base nas respectivas requisições, as quais deverão acompanhar a nota



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

fiscal/fatura a serem entregues à Gerência Administrativa e Financeira, sendo conferidas por esta e atestadas, para processamento de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por **igual período ou fração**, mediante **Termo Aditivo**, caso nenhuma das partes se manifeste contrária á sua prorrogação, dentro do prazo de **30 (trinta) dias antes do término do contrato** obedecido os limites estabelecidos no Inciso II, Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO E DESPESA

O crédito pelo qual ocorrerá a despesa do presente contrato correrá a conta 3120.04 – Combustíveis e Lubrificantes do elemento de despesa 3120.00 - Material de Consumo, empenho n°....., no valor estimado de R\$.
.....(.....).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ao parcial de qualquer das obrigações a este Contrato, sujeita a Contratada às sanções previstas no art. 78 incisos I a XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços dos produtos contratados não poderão ser reajustados, salvo quando houver alterações expressas pelo Governo Federal para este tipo de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETENÇÃO

Nos termos da IN 480 de 15/12/04 da Secretaria da Receita Federal, o CREA-RR irá reter os impostos federais no âmbito da competência da Instrução Normativa;

CLÁUSULA OITAVA - DO FORUM

Fica eleito o Foro de Boa Vista - Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2011.

CREA-RR

Testemunhas:

.....
NOME:
C.P.F.:

.....
NOME:
C.P.F.:

Visto:
Procurador do Crea-RR



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

**ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na
íntegra, *em papel impresso da empresa*)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Comissão Permanente de Licitação e Compras
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima .
BOA VISTA-RR

REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prezados Senhores

Apresentamos o(a) Senhor(a) (Qualificação: nome, nacionalidade, profissão)
.....portador(a) da Cédula de Identidade nº, para representar esta Empresa
na sessão de abertura dos envelopes de nºs 1 e 2, correspondentes, respectivamente, à 1ª FASE /
HABILITAÇÃO e a 2ª FASE / PROPOSTA, da licitação nº T.P. 03/2011, destinada à
aquisição de passagens aéreas, **no município de xxxxxxxxxxxx/RORAIMA**, que está
autorizado(a) e apto(a) para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no
certame.

Atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO II

TERMO DE ENCERRAMENTO

OBJETO:

A empresa _____, CNPJ Nº _____, Declara em atendimento ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº ____/2009, que esta documentação/proposta de preços possui folhas numeradas de _____ a _____ incluindo este termo.

Boa Vista – RR, ____/____/2011

**Assinatura e Carimbo de identificação do
Representante Legal de empresa.**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVO

(Este modelo deverá ser transcrito na
forma e na íntegra, *em papel impresso*
da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as
penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente
processo licitatório, Edital de n.º TP.0XX/2011, destinado à
XX, **no município de**
XXXXXXXXXXXX/RR, **assim como que está ciente da obrigatoriedade** declarar ocorrências
posteriores.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

**ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na
íntegra, em papel impresso da empresa)*

.....
(Local e data)

À
Comissão Permanente de Licitação e Compras.
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE
RORAIMA / CREA-RR
BOA VISTA-RR
REF.: LICITAÇÃO Nº TP.03/2011.

Prezados Senhores

Encaminhamos a V.S.^a nossa proposta
paraXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no município de BOA VISTA/RR, a saber:

- Valor da proposta
- Prazo de validade: (.....) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Responsável Legal:

Atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO

DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

OBJETO:

A empresa _____, CNPJ N° _____, Declara em atendimento ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n° ____/2011, que tem por objeto _____, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital.

Boa Vista – RR, ____/____/2011.

**Assinatura e Carimbo de identificação do
Representante Legal de empresa.**



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

*(Este modelo, conforme Anexo do Decreto n.º
4.358, de 05/12/2002, deverá ser transcrito na
forma e na íntegra, em papel impresso da
empresa)*

DECLARAÇÃO

REF.: (Identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as
penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do
art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações
legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)